

LEI Nº 698

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS, OPERÁRIOS E COOPERADORES DO ENSINO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder abono aos funcionários municipais, inclusive os aposentados, diaristas e Cooperadoras de ensino rural, por ocasião do Natal de 1964, na forma abaixo:

- | | |
|---|----------------|
| A) Funcionários Municipais | CR\$ 20.000,00 |
| B) Diaristas..... | CR\$ 10.000,00 |
| C) Cooperadoras de Ensino Ru-
ral..... | CR\$ 10.000,00 |

Artº 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, se abre o Crédito especial da importância necessária, por conta da "SUSCRAVIT" apurado no balanço financeiro de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1964.




